Proc_____

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci ilhabela@gmail.com



CONTRATO nº 013/2018 - PROCESSO nº 147/2018 - 6º FLAI - FEIRA LITERÁRIA DE AVENTURA DE ILHABELA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018, a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, Pessoa Jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1997, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.206.986-0001-49, com sede à Rua Drº Carvalho, nº 80 – Centro – Ilhabela – São Paulo, neste ato representada por seu Presidente OSWALDO NUNO GALLO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de entidade RG nº. 9.510.619-4 - SSP/SP, CPF nº 030.545.498/60, doravante denominado CONTRATANTE e a outro lado SLOW MOTION COMUNICAÇÃO S/C LTDA – ME, CNPJ nº 01.224.251/0001-12, com sede na Avenida dos Flamboyants, nº 100, apto 1201, bloco-2, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22776-070, representada por seu proprietário CLAYTON EDUARDO CONSERVANI (CLAYTON CONSERVANI), brasileiro, divorciado, jornalista, RG nº 06.412.220-3 DICRJ, CPF nº 984.883687-04, com o mesmo endereço, de agora em diante denominada CONTRATADA, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I-DO OBJETO

1.1. Apresentação da CONTRATADA para palestrar no dia 28/07/18 às 18 horas na 6^a FLAI – Feira Literária de Aventura de Ilhabela, sendo uma palestra motivacional com título "Desafios Extremos" e ministrante Clayton Conservani.

N.	Ministrante	Data	Hora	Duração	Palestra/Título
1	Clayton Conservani – Clayton Eduardo Conservani	28/07/18	18 h	1h30min	Motivacional - "Desafios Extremos"

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará da seguinte forma: dia 28 de julho de 2.018, com início às 18 horas, na praça em frente ao nº 80 da Rua Dr. Carvalho nº 80, bairro Centro, município de Ilhabela, Estado de São Paulo – S.P.

A

21



Fis nº _____

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000 Fundaci

CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



III - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução do serviço o importe de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com depósito em nome da Slow Motion Comunicação S/C Ltda. – ME, CNPJ nº 01.224.251/0001-12, Banco Santander (033), conta corrente nº 13000191-0 e agência nº 3534, no dia do evento mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

IV - DOS PRAZOS

4.1. A entrega do serviço será no dia 28/07/2.018 e este contrato finda-se no mesmo dia após a apresentação da palestra "Desafios Extremos", descrito na Cláusula Primeira — Do Objeto.

V - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica, dotação 27, Sub. nº 17.01.13.3003.2.173.339039.04.11.0000.

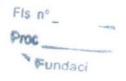
VI - DA LEGALIDADE E RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato se realizará pela inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso. II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem dos equipamentos, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.

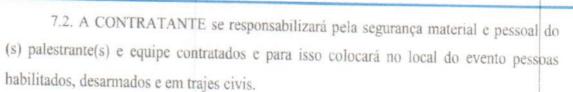




Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



- 7.3. A palestra poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao palestrante, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim a apresentação ora contratado, realizado.
- 7.4. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte de São Paulo/Ilhabela no dia 28/07/18 e de Ilhabela/São Paulo no mesmo dia após a apresentação.
- 7.5. Responsabiliza-se ainda pelo transporte do local da estadia até o evento e retorno.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, evitando ao máximo a utilização de palavras de baixo calão.
- 8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- 8.3. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, impericia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- 8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de locomoção aérea, hospedagem, alimentação e impostos, bem como da equipe de trabalho caso a acompanhe.

IX - PENALIDADES

9.1. O descumprimento de cláusula (s) deste Contrato por parte da CONTRATADA aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

A - Advertência

B - Multa de 70% sobre o valor do contrato

X

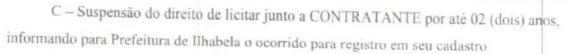


Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

Proc Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000 CNP.J 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com



- D Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- E A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
- F Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.
- 9.2. Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva de cada artista no evento.
 - 9.3. Não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos.
- 9.4. Não poderá transmitir a apresentação por Rádio, Televisão ou mídia social sem prévio acordo entre as partes.
- 9.5. Não poderá usar fotos ou filmes para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação da apresentação ora contratada.
- 9.6. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
- 9.7. A contratação com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário.
- 9.8. A parte que der motivo para o cancelamento do presente contrato pagará 50% (cinquenta por cento) do que valor constante da Cláusula Terceira, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de voo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do evento, doença do palestrante devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza ou até mesmo por impossibilidade em virtude de algum compromisso a ser assumido pelo CONTRATADO na Rede Globo devidamente comprovado. Nesses

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci ilhabela@gmail.com

Fundaci

casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data, respeitando a agenda disponível, sem alteração nos valores.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Ilhabela-SP, desde já, a CONTRATADA a qualquer outro que porventura venha ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ilhabela, 18 de julho de 2.018.

OSWALDO NUNO GALLO

Presidente Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

CLAYTON EDUARDO CONSERVANI

Slow Motion Comunicação S/C Ltda.

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

Kedo Felipe Vlous

15-436.682-1

Nome: 50

E. Lemero_